

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 394, DE 2020

Cria a Rota Turística Histórica Belém-Bragança.

Autor: Deputado CELSO SABINO

Relator: Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR

I - RELATÓRIO

O projeto prevê a criação da Rota Turística Histórica Belém-Bragança, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social da Amazônia Atlântica.

A referida Rota Turística seria constituída dos seguintes municípios: Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel do Pará, Castanhal, São Francisco do Pará, Igarapé-Açu, Nova Timboteua, PeixeBoi, Capanema, Tracuateua e Bragança, todos no Estado do Pará.

A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística Histórica Belém-Bragança receberiam o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

A vigência se daria data da publicação.

Em sua justificação, o autor informa que a Rota Turística Histórica Belém-Bragança tem uma extensão de 223 quilômetros, composta por trechos de duas rodovias federais e duas estaduais, atravessando treze municípios paraenses. A Rota acompanharia o antigo trajeto da Estrada de Ferro Bragança – EFB, que funcionou por 82 anos, a partir de 1883, e foi o meio de ligação da capital ao nordeste do Pará.



* C D 2 2 8 8 3 3 7 5 8 1 7 0 0 *

Ainda segundo o autor, nos tempos do Ciclo da Borracha, ao final do século XIX e começo do século XX, organizaram-se colônias agrícolas – embriões das atuais cidades pertencentes à Rota – que abasteciam Belém de gêneros alimentícios. O roteiro permitiria ao viajante testemunhar paisagens que ainda guardam relíquias e patrimônios históricos e culturais daquela época, tais como belas estruturas remanescentes das estações, pontes e trilhos da estrada de ferro. O autor acredita que a criação da Rota Turística possibilitaria absorver um fluxo turístico hoje incipiente, já que grande parte do movimento rodoviário da região seria atendido pela rodovia BR-316. A organização da infraestrutura turística ao longo da Rota – incluindo sinalização apropriada, promoção e divulgação do roteiro, obras civis e a disseminação de informações por meio de aplicativos móveis – estimularia os visitantes a conhecerem esse pedaço de história e natureza do Pará, o que dinamizaria a economia local e contribuiria para o desenvolvimento da região turística Amazônia Atlântica.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia; de Turismo e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). No âmbito da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia foi aprovado parecer favorável à proposição.

Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimentalmente estabelecido.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme exposto no relatório, a proposição tem a finalidade de criar oficialmente a Rota Turística Histórica Belém-Bragança. A rota incorpora treze municípios do Estado do Pará e tem o mesmo traçado da Estrada de Ferro Bragança, atualmente desativada.

A criação de rotas turísticas por meio de Lei tem dois objetivos principais: a divulgação permanente em âmbito nacional da existência da rota e



a facilitação da canalização de recursos para o desenvolvimento da rota em face da chancela legal. Acreditamos que a região, de fato, tem um alto potencial turístico e, como ocorre em várias regiões do País, o desconhecimento de sua existência bem como a carência de infraestrutura turística resultam em um aproveitamento econômico muito aquém do desejável.

A Rota Turística Histórica Belém-Bragança não é apenas um caminho ladeado de belezas aprazíveis aos olhos, seu traçado carrega uma riqueza histórica de grande valor. As cidades abrangidas pela rota surgiram no âmbito do Ciclo da Borracha, de forma que ainda é possível apreciar tanto a riqueza patrimonial herdada daquela época como a cultura ainda presente nos costumes da população.

Infelizmente, o brasileiro médio, quando pensa em viajar, ainda é tomado pelo desejo de conhecer novos países. Nós que acompanhamos esta Comissão e somos constantemente surpreendidos pela existência de lugares notáveis em nosso território, temos a obrigação de contribuir para mudar essa mentalidade e mostrar que existem lugares de forte apelo turístico em nosso País. Um vídeo promocional do Ministério do Turismo tem o seguinte *slogan*: existe um mundo inteiro no Brasil. Concordamos plenamente com o *slogan* e a proposição é uma prova dessa realidade. Temos certeza de que a grande maioria da população brasileira desconhece a existência da Rota Turística Histórica Belém-Bragança, mas saberia enumerar dezenas de sítios internacionais que estariam nos planos de viagem.

Precisamos, sim, desenvolver e promover rotas turísticas no território nacional. Elas são muito promissoras para as regiões envolvidas, pois os efeitos dos esforços de promoção e criação de infraestrutura se espalham por várias cidades. Nesse sentido, os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel do Pará, Castanhal, São Francisco do Pará, Igarapé-Açu, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Capanema, Tracuateua e Bragança contam com o apoio desta Comissão para o seu desenvolvimento turístico e, portanto, votamos **pela aprovação do Projeto de Lei n. 394, de 2020**.



Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2022.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Relator

2022-7069

Apresentação: 18/11/2022 13:21:17.997 - CTUR
PRL 1 CTUR => P_L 394/2020

PR1 n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leur Lomanto Júnior
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228837581700>